



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
1 | 13

## TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS (SRP)

Processo nº 9323/2024

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição ou fornecimento de recarga de **Água Mineral** e água mineral conforme especificações abaixo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid.	Qtd Min	Qtd Max	Valor Unit	Total
1	Água Mineral – Bombona de água Mineral sem gás de 20 Litros – Água Mineral Natural (sem gosto), sem adição de dióxido de carbono, com pH(á 25°C) entre 6,5 e 8,5 - e resíduos de evaporação, à 180°C, no máximo até 250mG/L, com limite máximo da substância sódio em 30 mg, acondicionada em vasilhames retornáveis (bombonas) em termoplástico (PET, Polipropileno, Policarbonato, ou similar, inerte para água), lacrados, com prazo de validade impresso no lacre da Bombona, vasilhames em regime de comodato – prazo de validade mínimo de 60 dias.	UN	1	7510	R\$13,60	R\$102.136,00
2	Água Mineral sem gás – embalagens de 500mL – em fardos de 12 unidades– Água Mineral Natural (sem gosto), sem adição de dióxido de carbono, com pH(á 25°C) entre 6,5 e 8,5 - e resíduos de evaporação, à 180°C, no máximo até 250mG/L, com limite máximo da substância sódio em 30 mg, acondicionada em vasilhames retornáveis (bombonas) em termoplástico (PET, Polipropileno, Policarbonato, ou similar, inerte para água), lacrados, com prazo de validade impresso no lacre da Bombona, vasilhames em regime de comodato – prazo de validade mínimo de 60 dias.	UN	1	1695	R\$0,94	R\$1.593,30
3	Água Mineral com gás – embalagens de 500mL – em fardos de 12 unidades– Água Mineral Natural (sem gosto), com resíduos de evaporação, à 180°C, no máximo até 250mG/L, com limite máximo da substância sódio em 30 mg, acondicionada em vasilhames retornáveis (bombonas) em termoplástico (PET, Polipropileno, Policarbonato, ou similar, inerte para água), lacrados, com prazo de validade impresso no lacre da Bombona, vasilhames em regime de comodato – prazo de validade mínimo de 60 dias.	UN	1	1211	R\$1,27	R\$1.537,97





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
2 | 13

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 133, de 11 de agosto de 2023.
- 1.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico nos itens **2 (DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE)** e **5 (ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES)** constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024), conforme consta das informações referidas no item **3 (ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO)** constante do ETP.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada **item 8 (Descrição da Solução como um todo)** do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.
  - 4.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### **Indicação de marcas ou modelos**

- 4.2. Na presente contratação não será(ão) indicada(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as o Estudo Técnico Preliminar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 17:03:03-03 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO Acesse <https://c.atende.net/p669ebabe6f334>.  
POR JUCELITO FERREIRA EM 22/07/2024 17:03





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
3 | 13

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.2.1. Desconhece-se marcas que possuam algum risco. Sendo o produto licenciado e possuindo a habilitação técnica, entende-se que os órgãos licenciadores são capazes de cuidarem possíveis desvios que possam trazer riscos ao consumidor.

**Da exigência de amostra**

4.3. Não serão exigidas amostras, devendo a empresa apenas definir qual é a marca ofertada e o modelo, para fins de verificação dos documentos técnicos apresentados.

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Não será exigida carta de solidariedade.

**Subcontratação**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da prestação de garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar:

4.6.1. A contratação não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens será parcelado.

5.2. A entrega será parcelada, de acordo com as requisições de cada um dos setores da prefeitura, dependendo do consumo e do planejamento de cada setor;

5.3. Os bens devem ser entregues nos locais indicados no momento do pedido, respeitando-se o Anexo I (lista de endereços);

5.4. Os custos referentes ao transporte dos itens são por conta da empresa contratada;

5.5. O prazo de entrega será de acordo com o item 5.6.

5.6. Após o requerimento a empresa deve deslocar imediatamente equipe com a recarga de substituição, devendo atender prontamente. Observando o prazo máximo de entrega de até 20 minutos na zona urbana e de até 60 minutos em áreas limítrofes ou locais de difícil acesso, neste município.

5.7. A empresa deve executar a troca da bombona (20L) vazia pela carregada. O rompimento do lacre da bombona deve ser executada na presença do funcionário que assinará o recebimento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
4 | 13

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo também:
- 5.8.1. A empresa deve garantir a vedação no momento da colocação, só saindo após verificação da não existência de vazamentos e perda da água, para o caso de troca de bombonas de 20L;
- 5.8.2. As bombonas ou garrafas de água que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores respeitando-se a marca e modelo ofertada.
- 5.8.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contados a partir do minuto de pedido de troca do item das dependências dos locais do Anexo I.
- 5.8.4. O custo referente ao transporte dos itens de reposição será por conta da empresa contratada.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Os requerimentos de recarga das unidades serão feitos por telefone, devendo a empresa dispor de número para atendimento 24 horas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
5 | 13

### Gestão do Contrato

6.7. O gestor do contrato será o servidor previamente designado pelo órgão requisitante, nomeado através da Portaria nº 1422/2024, para acompanhar e monitorar o andamento do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto ou a execução total do serviço, nos termos dos arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 88/2024.

### Fiscalização

6.8. Os fiscais do contrato previamente designados pelo órgão requisitante, nomeados através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, nos termos do art. 8º e art. 10 do Decreto Municipal nº 88/2024.

6.9. Cada Secretaria possuirá seus próprios fiscais, ligados ao seu quadro funcional, os quais devem acompanhar as demandas, manter controle de desvios e demais obrigações de fiscalização de contrato

## 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. O(s) objeto(s) será (ão) recebidos de forma independente, em cada unidade consumidora (Prefeitura, Postos de Saúde, Escolas, Secretarias e demais unidades da Administração Pública Municipal).

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O(s) objeto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), caso venham sem lacre ou possuam divergência de marca e qualidade daquela apresentada como proposta vencedora.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
6 | 13

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
7 | 13

- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público;
- c) ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

#### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso no pagamento pela Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre a data do pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação *pro-rata* do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

#### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
8 | 13

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

8.4.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
9 | 13

#### 8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas;
- 8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se existirem, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.6.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- 8.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.9.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.9.2. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
10 | 13

- 8.9.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.9.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.9.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.9.3. Declaração que comprove a boa situação financeira da empresa, assinada por profissional habilitado da área contábil, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.9.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices solicitados, será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

#### **Qualificação Técnica**

- 8.10. Possuir compatibilidade com o descritivo dos itens a serem indicadas no referido Edital, não sendo admitidas, nem aceitas, ofertas de itens com especificações divergentes das originalmente solicitadas.
- 8.11. Alvará sanitário para revenda de água ou apresentar isenção da atividade;
- 8.12. Apresentar LO (licença de Operação) da Fábrica da marca ofertada;
- 8.13. 8.14. Comprovação de Alvará de Proteção e Prevenção contra incêndio (APPCI) válido ou apresentar isenção;

#### **Cooperativas**

- 8.14. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.14.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.14.4. O registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme disposto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
11 | 13

- 8.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.14.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.14.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$105.627,27 (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

9.1.1. Os valores foram obtidos com base no valor da mediada obtida nas pesquisas ao Painel de Preços (pesquisa de preços em anexo).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### 10.2.1. *Secretaria de Desenvolvimento e Turismo:*

09.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.15000001 – 1388

10.2.2. Secretaria de Administração:

03.025.0004.0122.0021.2192.33390300000000000000.15000001-243

03.025.0004.0122.0021.4017.33390300000000000000.15000001-259

### 10.2.3. *Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:*

07.025.0004.0122.0021.4022.33390300000000000000.15000001-795

### 10.2.4. *Secretaria de Segurança Pública e Trânsito:*

19.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.15000001-1873

### 10.2.5. *Secretaria da Saúde:*

Referência: 994 Dotação: 08.011.0010.0122.0021.2007.33390300000000000000.15000001

Referência: 1010 Dotação: 08.011.0010.0122.0263.2055.33390300000000000000.15000001

Referência: 1020 Dotação: 08.011.0010.0304.0081.2067.33390300000000000000.15000001





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações

12 | 13

Referência: 1029 Dotação: 08.011.0010.0304.0081.2400.3339030000000000000000.15000001  
Referência: 1034 Dotação: 08.012.0010.0122.0021.1482.3339030000000000000000.06594002  
Referência: 1044 Dotação: 08.012.0010.0122.0021.2007.3339030000000000000000.05000040  
Referência: 1058 Dotação: 08.012.0010.0122.0021.2065.3339030000000000000000.05000040  
Referência: 1100 Dotação: 08.012.0010.0301.0021.2366.3339030000000000000000.05000040  
Referência: 1101 Dotação: 08.012.0010.0301.0021.2366.3339030000000000000000.06004504  
Referência: 1108 Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2050.3339030000000000000000.06004500  
Referência: 1109 Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2050.3339030000000000000000.06214090  
Referência: 1135 Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2056.3339030000000000000000.05000040  
Referência: 1136 Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2056.3339030000000000000000.06004500  
Referência: 1137 Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2056.3339030000000000000000.06214011  
Referência: 1138 Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2056.3339030000000000000000.06214090  
Referência: 1139 Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2056.3339030000000000000000.06214293  
Referência: 1174 Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2401.3339030000000000000000.05000040  
Referência: 1175 Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2401.3339030000000000000000.06004500  
Referência: 1176 Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2401.3339030000000000000000.06214090  
Referência: 1184 Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2411.3339030000000000000000.06214090  
Referência: 1196 Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2431.3339030000000000000000.05000040  
Referência: 1197 Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2431.3339030000000000000000.06214160  
Referência: 1215 Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2477.3339030000000000000000.06214090  
Referência: 1225 Dotação: 08.012.0010.0301.0260.3018.3339030000000000000000.06004500  
Referência: 1232 Dotação: 08.012.0010.0301.0260.4024.3339030000000000000000.06324300  
Referência: 1239 Dotação: 08.012.0010.0301.0263.2455.3339030000000000000000.05000040  
Referência: 1240 Dotação: 08.012.0010.0301.0263.2455.3339030000000000000000.06004500  
Referência: 1245 Dotação: 08.012.0010.0301.0263.2458.3339030000000000000000.05000040  
Referência: 1248 Dotação: 08.012.0010.0302.0260.2053.3339030000000000000000.06004501  
Referência: 1249 Dotação: 08.012.0010.0302.0260.2053.3339030000000000000000.06214220  
Referência: 1265 Dotação: 08.012.0010.0302.0262.2022.3339030000000000000000.06004501  
Referência: 1266 Dotação: 08.012.0010.0302.0262.2022.3339030000000000000000.06594003  
Referência: 1292 Dotação: 08.012.0010.0302.0262.2025.3339030000000000000000.05000040  
Referência: 1293 Dotação: 08.012.0010.0302.0262.2025.3339030000000000000000.06004501  
Referência: 1294 Dotação: 08.012.0010.0302.0262.2025.3339030000000000000000.06214170  
Referência: 1317 Dotação: 08.012.0010.0302.0262.2057.3339030000000000000000.05000040  
Referência: 1318 Dotação: 08.012.0010.0302.0262.2057.3339030000000000000000.06004501  
Referência: 1319 Dotação: 08.012.0010.0302.0262.2057.3339030000000000000000.06014506  
Referência: 1331 Dotação: 08.012.0010.0303.0261.2054.3339030000000000000000.05000040  
Referência: 1332 Dotação: 08.012.0010.0303.0261.2054.3339030000000000000000.06004500  
Referência: 1333 Dotação: 08.012.0010.0303.0261.2054.3339030000000000000000.06004503  
Referência: 1334 Dotação: 08.012.0010.0303.0261.2054.3339030000000000000000.06214050  
Referência: 1356 Dotação: 08.012.0010.0304.0264.2445.3339030000000000000000.06004502  
Referência: 1357 Dotação: 08.012.0010.0304.0264.2445.3339030000000000000000.06214190  
Referência: 1358 Dotação: 08.012.0010.0304.0264.2445.3339030000000000000000.06594001  
Referência: 1380 Dotação: 08.012.0010.0305.0264.2445.3339030000000000000000.06004502  
Referência: 1384 Dotação: 08.012.0010.0306.0260.2459.3339030000000000000000.06004500  
Referência: 2056 Dotação: 08.012.0010.0301.0260.3018.3339030000000000000000.26004500  
Referência: 2057 Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2056.3339030000000000000000.26004500  
Referência: 2059 Dotação: 08.012.0010.0306.0260.2459.3339030000000000000000.26004500  
Referência: 2092 Dotação: 08.012.0010.0304.0264.2445.3339030000000000000000.05000040  
Referência: 2095 Dotação: 08.012.0010.0305.0264.2445.3339030000000000000000.26004502  
Referência: 2103 Dotação: 08.012.0010.0304.0264.2445.3339030000000000000000.26004502  
Referência: 2105 Dotação: 08.012.0010.0301.0260.4024.3339030000000000000000.26324300  
Referência: 2125 Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2056.3339030000000000000000.26214293

#### 10.2.6. Secretaria da Educação:

3.433 5.4.0012.0361.01942013.333903004000.5000020





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
13 | 13

4.434.5.4.0012.0361.01942013.333903004000.5501019  
1.555.5.4.0012.0365.01953009.333903004000.5691132  
2 2039 5 4 0012.0365.01953009 333903004000.25691132

**10.2.7. Secretaria de Assistência Social:**

1.1655.16.13.0008.0243.00272233.333903004000.15000001  
2.1681.16.17.0008.0122.00214096.333903004000.6621013  
3.1727.16.17.0008.0243.02472234.333903004000.6601253  
4.1728.16.17.0008.0243.02472234.333903004000.6621013  
5.1729.16.17.0008.0243.02472234.333903004000.6651252  
6.1818.16.25.0008.0122.00212007.333903004000.15000001

**10.2.8. Secretaria de Obras:**

06.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000- 646

**10.2.9. Gabinete do Prefeito:**

02.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.15000001 - 123  
02.043.0027.0812.0108.2039.33390300000000000000.15000001

Osório, 15 de julho de 2024.

Identificação e assinatura digital do servidor (ou equipe) responsável

---

Jucelito Ferreira  
Eng. Químico  
VISA/SMS